PORTARIA Nº 131/2020

Regulamenta as medidas de proteção ao COVID-19, na sessão solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2024, bem como a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio de 2021/2022, ocorrerá nas dependências do Plenário Floriano Guilherme, no próximo dia 01.01.2021 às 09:00hs;

- Considerando a orientação das autoridades da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à necessidade de adoção de medidas preventivas, afastando o risco de contágio do COVID-19, atualmente com número crescente de contaminados e de óbitos, em todo o Estado do Espírito Santo;

- Considerando o disposto no Art. 40, Inc. III, alínea “b” do Regimento Interno e Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Na Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, a realizar-se no dia 01.01.2021, sexta-feira, às 09:00 horas, para a posse dos eleitos e diplomados, para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2024, bem como para a eleição da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2021/2022, somente terão acesso ao Plenário Floriano Guilherme:

a) o Prefeito eleito;
b) o Vice-Prefeito eleito;
c) os 13 (treze) Vereadores eleitos;
d) os servidores operadores da TV Câmara;
e) os servidores responsáveis pelo funcionamento da Sessão Solene;
f) 02 (dois) servidores representando todos os servidores do Poder Executivo;
g) 02 (dois) servidores representando os servidores do Poder Legislativo;
h) 01 (um) representante do Poder Legislativo Estadual;
i) 01 (um) representante do Poder Legislativo Federal;
j) O protocolo.

§ 1º. Os eleitos para a posse poderão comparecer com um único acompanhante.

§ 2º. Na eventualidade de comparecerem outras autoridades do Poder Judiciário, ou do Ministério Público, ou de qualquer outra entidade, será permitido o ingresso, mas não o lugar de destaque na mesa de direção dos trabalhos;

Art. 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e o representante do Poder Legislativo Estadual tomarão assento ao lado do Presidente da sessão solene e os Vereadores tomarão assento nas mesas laterais.

Art. 3º. Os demais presentes tomarão o assento que lhes for previamente destinado no auditório, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,50m.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o evento, sendo permitida a retirada para eventual fotografia individual ou em grupo.

Art. 5º. Serão disponibilizados recipientes com álcool em gel 70º, no acesso à Câmara Municipal e nas mesas que compõem o plenário.

Art. 6º. Todas as janelas do auditório serão mantidas abertas, para ventilação natural do ambiente, exceto aquelas situadas aos fundos do plenário.

Art. 7º. Encerrada a Sessão Plenária as autoridades e empossados deverão deixar o plenário, sem a formação de aglomerações, sugerindo-se os cumprimentos na parte externa do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2020.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara